



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI n.º 53 /2017.

CÂMARA DE VEREADORES  
CÓPIA

Documento não deliberado  
"INSTITUI O SELO MUNICIPAL "ATIVIDADE LEGAL - Fazendo a cidade crescer" A SER FORNECIDO PELO PODER PÚBLICO ÀS EMPRESAS E PRESTADORES DE SERVIÇO QUE POSSUEM LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E RECOLHEM SEUS TRIBUTOS EM ARROIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 21 / 08 / 2017  
*Mauro Vinícius*

**PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O poder Público Municipal, através da Secretaria da Fazenda, concederá às empresas instaladas em Arroio Grande e aos prestadores de serviço autônomos, que recolhem seus tributos no Município e solicitam anualmente até 31 de março a renovação do Alvará de Funcionamento, o selo "Atividade Legal".

**Parágrafo único** - Os tributos municipais e o tributo estadual objetos desta Lei são as taxas de Alvará, o ISS e o ICMS.

**Art. 2º** - O selo será concedido em forma de um adesivo, colocado na vitrine ou outro local de fácil visualização, citando a presente Lei, constando o Brasão do município e o Slogan do Projeto: "Atividade Legal - Fazendo a cidade crescer".

**Parágrafo único** - O selo será concedido anualmente às empresas que estiverem contribuindo com os tributos acima citados e possuírem APPCI, conforme determina a Lei Estadual 14.376/2013, Lei Municipal 1.872/1998 e Lei Municipal 2.376/2007.

**Art. 3º** - As empresas portadoras deste selo poderão utilizá-lo para fins de propaganda e divulgação e mostrar para o consumidor quais empresas são fiscalizadas e colaboram com o progresso de Arroio Grande.

**Art. 4º** - O chefe do Executivo regulamentará a seguinte Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação oficial.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_\_\_.

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Adilson da Rosa Andrade,  
Secretário Municipal da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**JUSTIFICATIVA:**

*Senhor Presidente,*

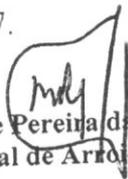
*Senhores Vereadores:*

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa certificar aqueles que empreendem atividades no município.

Destaca aquelas empresas que tenham preocupação social de desenvolver o progresso do município, incentivando-as nessa nova postura empresarial, e pelo compromisso e responsabilidade assumida em investir para o desenvolvimento da cidade, torna-se fundamental para motivar as empresas que acreditam ser esta a base de um amanhã melhor.

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto.

Arroio Grande, 15 de agosto de 2017.

  
- Luis Henrique Pereira da Silva -  
Prefeito Municipal de Arroio Grande